- LEI Nº 1032/90 -

(Dispõe sobre doação de terreno e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno de nº 08 da quadra nº 02, do Loteamento Residencial Esplanada, município de Piumhi, medindo 360,00 metros quadrados, com 12,00 metros de frente para a Rua Ana Umbelina de Oliveira (Saninha Leonel), pertencente ao patrimônio municipal, à Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Piumhi, CGC nº 23.765.506/0001-97, com sede provisória à Rua Padre Abel nº 1378, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção da sede própria da referida entidade.

Parágrafo único - O terreno não poderá ter outra destinação e será concedido o prazo até 31 de dezembro de 1992, para a construção e o não cumprimento desta cláusula implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 22 de fevereiro de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal